



H. G. Z.

OF. GAB. Nº 274/2019

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 020/2019

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei Nº. 020/2019** que “**Autoriza o Município de Guaíba a doar dois lotes situados na zona urbana de Guaíba à empresa Ferragens Negrão Comercial Ltda. e dá outras providências.**”

O presente Projeto de Lei, com a doação pretendida, tem por objetivo incentivar a ampliação e o desenvolvimento da empresa Ferragens Negrão Ltda, oportunizando a ampliação de suas atividades no âmbito estadual e redundando em desenvolvimento a municipalidade como um todo.

Deve-se mencionar que a instalação do empreendimento resultará na criação de empregos diretos e indiretos, incorporando as mais modernas tecnologias de armazenamento e distribuição de produtos para a construção civil.

Com a ampliação efetiva da empresa nesta municipalidade, projeta-se a duplicação do seu faturamento e do números de postos de emprego, bem como a atração de novos empreendimentos que venham a atender a expansão da empresa.

Nessa senda, o incentivo a ser concedido à Empresa, ou seja, a doação do terreno em questão de propriedade desta municipalidade, permitirá a sua expansão gerando um considerável e imediato aumento de receita pública ao Município.

Insta mencionar, ainda, que a Ferragens Negrão se instalou no Município em setembro de 2014, ou seja, em 4 anos de operação emprega 113 pessoas e é a sexta empresa que mais contribui para o Valor Adicionado Fiscal – VAF (dados com base no valor arrecado de 2017) do Município em retorno de ICMS.

Também, cabe frisar, nesta parceria os interesses do Município de Guaíba são convergentes, motivo pelo qual todas as disposições constantes do Projeto de Lei, devem considerar tal situação.

Portanto, sobrevindo à aprovação, as partes, dentro de suas disponibilidades, e imbuídas do espírito de parceria, concentrarão esforços para que o escopo da união seja alcançado, beneficiando, assim, todos os envolvidos no empreendimento.

PLE 020/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 011391 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AE53C7FDAAE1B842456635DCA2D8F064





f. 03

Destarte, o presente projeto atende aos Princípios da Legalidade, Interesse Público, Economicidade, Razoabilidade e Eficiência, os quais devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de maio de 2019.

CLEUSA SILVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO





fl. 04

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 23 DE MAIO DE 2019

“Autoriza o Município de Guaíba a doar dois lotes situados na Zona Urbana de Guaíba, à empresa Ferragens Negrão Comercial Ltda.”

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a doar à empresa Ferragens Negrão Comercial Ltda., inscrita no CNPJ 76.639.285/0001-77, dois lotes de terra, a seguir descritos:

“IMÓVEL: ÁREA 02 – Um lote situado na zona urbana de Guaíba/RS, no local denominado Ramada, na Rua Santa Maria s/nº, com área superficial de 4.797,15m², distante 778,75m, do cruzamento da BR-116. Dito imóvel vem representado na planta de situação pela figura de vértice LGHIJK, tendo as seguintes dimensões e confrontações: ao SUL, medindo 20,00m, de frente, segmento reto LG fazendo frente para a Rua Santa Maria; ao LESTE, medindo 135,00m segmento reto GH, fazendo divisa com a área 03; ao NORTE medindo 50,78m segmento HI, fazendo divisa com a área 3, ao OESTE, medindo 54,56m, segmento IJ fazendo uma inclinação para LESTE, segmento JK, medindo 42,67m, fazendo outra inclinação para o SUL, segmento KL, medindo 49,57m, fazendo divisa com a área 01. Possui uma área não edificante, de aproximadamente 200,00m², localizado na parte da frente do imóvel, com 10,00m, de profundidade do alinhamento da propriedade. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍBA, do Estado do Rio Grande do Sul”, objeto da matrícula do Registro de Imóveis sob o nº 57.824, do Livro nº 2, folha 01, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS.

“IMÓVEL: ÁREA 03 – Um lote situado na zona urbana de Guaíba/RS, no local denominado Ramada, na Rua Santa Maria s/nº, com área superficial de 32.664,52m², distante 753,30m, do cruzamento da BR-116. Dito imóvel vem representado na planta de situação pela figura de vértice AFEDCMHG, tendo as seguintes dimensões e confrontações: ao SUL, medindo 25,45m, de frente, segmento reto GA fazendo frente para a Rua Santa Maria; ao LESTE, medindo 160,00m segmento reto AF, fazendo uma inclinação para LESTE, segmento FE, medindo 10,00m, fazendo outra inclinação para NORTE, segmento ED, medindo 96,00m, fazendo divisa com a propriedade do Sr. Frederico Mario Linck; ao NORTE, medindo 277,80m, segmento DC, fazendo divisa com a propriedade do Sr. Frederico Mario Linck; ao OESTE, medindo 93,45m, segmento CM fazendo divisa com a propriedade do Sr. Frederico Mario Linck; ao SUL, medindo 192,16m, segmento MH, fazendo divisa com a área 01 e área 02; ao LESTE, medindo 135,00m, segmento HG, fazendo divisa com a área 02. Possui uma área não edificante, de aproximadamente 265,00m² localizado na parte da frente do imóvel, com 10,00m, de profundidade do alinhamento da propriedade. PROPRIETÁRIO:





Handwritten signature

MUNICÍPIO DE GUAÍBA, do Estado do Rio Grande do Sul”, objeto da matrícula do Registro de Imóveis sob o nº 57.825, do Livro nº 2, folha 01, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS.

Art. 2º Os imóveis doados deverão ser utilizados para expansão do Centro de Distribuição em Guaíba – RS, bem como proceder a melhorias nas instalações e áreas de estacionamento, pátio de manobras, circulação, acesso a docas e depósito.

§ 1º Os imóveis de que trata esta lei serão gravados com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e intransferibilidade, pelo prazo de 15 anos, **contados a partir do início da atividade produtiva da empresa.**

§ 2º A doação do imóvel está amparada pela Lei Municipal nº 2.664, de 28 de outubro de 2010, que Dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

§ 3º A doação de que trata a presente Lei será o único incentivo à empresa Ferragens Negrão Comercial Ltda., que trará com sua ampliação no Município, o imediato retorno de ICMS e incremento de ISSQN.

Art. 3º Em contrapartida à doação, a empresa Ferragens Negrão Comercial Ltda. se obriga a:

I - proceder à construção e/ou edificação de um prédio comercial térreo, com área de até 500 m², destinado a substituir o antigo abrigo de tratamento de cães com instalação de um centro de zoonoses, em terreno de propriedade do Município de Guaíba, abaixo descrito, cujo projeto deverá ser desenvolvido e apresentado pelo Município:

- Um terreno, situado no Loteamento “BAIRRO DA RAMADA”, zona urbana desta cidade de Guaíba, constituído de: QUADRA B-23, destinada a ÁREA VERDE, com a área de 5.220,37m² (CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE METROS QUADRADOS E TRINTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS), com as seguintes confrontações: NORTE, por 49,63m, com a continuação da Rua A. Dornelles; SUL, por 25,00m, com a continuação da Rua E; OESTE, por 139,90m, com a Vila Popular; LESTE, por 141,99m, com a Rua A-13. QUARTEIRÃO que é indefinido, formado pela continuação da Rua A. Dornelles, continuação da Rua E, Rua A-13 e a OESTE, com a Vila Popular. Objeto da matrícula do Registro de Imóveis sob o nº 17.148, do Livro nº 2, folha 01, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS;

II – realizar a regularização para titular os atuais ocupantes como proprietários das ocupações consolidadas na ÁREA 03, preservando o direito dos atuais possuidores e, destacar a via pública para registro em nome do Município;

PLE 020/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 011391 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AE53C7FDAAE1B8424566535DCA2D8F064





III – proceder à instalação de cercas ou muros nos imóveis doados de modo a se evitar o uso ou ocupação irregular de terceiros e descarte irregular de materiais e detritos; e

IV – proceder à limpeza e recuperação da faixa de área degradada, além de promover o plantio de mudas nativas e conservação de plantas e jardins.

Art. 4º Para apoiar a viabilidade econômico-financeira do Projeto e o desenvolvimento das atividades da(s) empresa(s) contratada(s) para sua execução, serão utilizadas mão-de-obra local.

Art. 5º As áreas doadas reverterão ao domínio do Município de Guaíba nas seguintes hipóteses:

I - se em até 1 (um) ano, contado a partir da posse formal do imóvel, a empresa beneficiária não iniciar as obras de suas instalações;

II - se em até 2 (dois) anos, contados a partir da posse formal do imóvel, a empresa beneficiária não tiver iniciada sua atividade produtiva fim, no Município;

III - se a empresa não mantiver suas operações por efetivos 15 (quinze) anos de atividade produtiva no Município, contados a partir do início de sua atividade fim, salvo força maior;

IV - se houver alteração dominial da empresa sem que para tanto haja anuência formal por parte do Município.

Parágrafo único. Em caso de reversão do imóvel ao domínio do Município, as benfeitorias nele realizadas não serão objetos de qualquer tipo de indenização.

Art. 6º A Empresa beneficiária ficará obrigada ao cumprimento da legislação ambiental vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em de de 2019.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

